



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a contratação do Fiscal de Contrato no âmbito da câmara municipal de **Capitão Gervásio Oliveira - PI**, para desempenhar a função essencial inerente à execução da lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e do regimento interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117, caput, da Lei 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear o servidor/vereador **FRANCISCO DE ASSIS COSTA JÚNIOR, CPF Nº 039.254.233-11**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Câmara Municipal de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA- PI
CNPJ: 04.231.834/0001-69
AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA - CENTRO - CEP:64763-000

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir da sua publicação com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:470.871.373-87